



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA  
ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.393

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1957

PORTARIA N. 6 — DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar aos senhores Secretários de Estado que sempre que houver nomeações para cargos de categoria ou promoções também para funções de relevo, ou novas nomeações no funcionalismo estadual, façam-lhe apresentação dos mesmos, em dia e hora marcados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 7 — DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Designar os funcionários Djalma Marques de Carvalho e José Pessoa de Oliveira, lotados, respectivamente, na Secretaria de Finanças e no Departamento do Material, para irem à cidade de Pórtimo de Moz à fim de procederem à tomada de contas da administração que precedeu a atual, naquele Prefeitura, atendendo, assim, à solicitação feita ao Governo do Estado pelo Prefeito daquele Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 8 — DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, sem ônus para o Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, o Assistente Técnico, Padrão M, Alfredo Pinto de Coimbra, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 9 — DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Finanças que condicione o pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos do Estado, à apresentação de prova de que já preencheram a ficha funcional, de acordo com o estabelecido em Portaria pelo Governo.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacob Abraham Bensimon, para exercer, interinamente, o cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Capim, atualmente vaga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Genésio Soares de França, ocupante do cargo de Investigador, classe C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro a 9 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Santos Borges, ocupante efetivo do cargo de Investigador, classe C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 6 de novembro a 5 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Agostinho Franco do cargo, em comissão, de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, padrão K, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Ercílio Ferreira Costa para exercer a função de Juiz de Paz no lugar Maúba, subdistrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, a pedido, Nicolau Balbi Reale, do cargo de 10. Suplente de Pretor, no município de Fáro, sede do município do mesmo ano, térmo judiciário da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Batista de Sousa, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

**E X P E D I E N T E**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Rua do Una, 32 — Telefone: 3262  
destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 500,00
Semestral .....	Cr\$ 300,00
Número avulso .....	Cr\$ 1,50
Número atrasado, ano .....	Cr\$ 2,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 700,00
Semestral .....	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 por escrito, ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, das 8 às 14,00 hs., e no máximo, 24,00 horas	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez .....	Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes .....	Cr\$ 7,00
até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.	
após a saída dos órgãos oficiais.	De 5 vezes em diante, 20% idem.
	Cada centímetro por coluna — Crs 7,00.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

## DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias. José Ferreira da Silva, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto de 10 de setembro de 1956, que removeu, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Pimentel da Cunha, ocupante do cargo de Escrivão, padrão A. do Quadro Único, da Coletoria de Faro, para a Coletoria de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nathércia Martins, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, dois (2) anos de licença com vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Ramos Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Secretário de Estado de Produção  
Despachos exarados pelo Exmo.

Sr. General Governor do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

N. 7563 — Of. n. 8. do Promotor Assistente Judiciário em Afuá — A S. E. G. para responder, nos termos do parecer

da S.I.J. —

— Of. s/n. de Andrelino Costa — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para dar parecer.

N. 7462 — Petição de Sulpício Ferreira Barata — Nada há que deferir, em face das informações do D.E.S.P.

— N. 7438 — Of. n. 788-57, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Deixe ciência das providências tomadas pelo Matadouro do Maguari.

— N. 6493 — Petição de Maria Moreira da Cunha Costa — Nada há que deferir. Arquive-se.

— N. 60 — Of. n. 50-57, do Liderança Esporte Clube — Acusar e agradecer.

— N. 61 — Of. n. 8-57, da Secretaria de Estado de Produção, em que é interessada Maria de Belém Nogueira Queiroz — Ao D. P. Baixe-se ato, lotando a funcionária, definitivamente, na S. E. P.

— N. 7384 — Of. s/n., de Rui de Nazaré Lira Castro — Indefrido. De acordo com a informação da Secretaria de Saúde, não há esse cargo de Inspetor de Fiscalização, o que é acertado.

— N. 58 — Petição de Ana de Castro Rodrigues — A Secretaria de Educação, para relacionar.

— N. 59 — Petição de Maria Carlão de Lima e Silva — A Secretaria de Educação, para relacionar.

— N. 7571 — Petição de Maria Rosa Soeiro da Silva — Como pede. Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para cumprir.

— N. 36 — Petição de Simpliciano dos Passos Farias — Ao exame e parecer da S.O.T.V..

— N. 63 — Of. circular n. 490-57, do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal — Acusar e agradecer.

— N. 49 — Petição de Etelvina Nunes Ribeiro — Ao Prefeito de Ourém, que se digne informar.

— N. 38 — Of. n. 11-57, do Sindicato dos Estivadores de Belém — Acusar e agradecer.

— N. 67 — Of. n. 480, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de

Joel Pedro da Silva — Baixe-se ato de aposentadoria do funcionário Joel Pedro da Silva, na forma do disposto no item II, do art. 161, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. — Ao D. P..

— N. 66 — Of. n. TA-1683-57 — Da Inspetoria Regional em Belém — Ciente, arquive-se.

— N. 64 — Of. n. 783-57 — Do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Ao Dr. Diretor do D.E.R., para as providências urgentes e dar-me conhecimento.

— N. 7222 — Of. n. 165-57, do Serviço de Transporte do Estado — Ao Diretor do D. E. R. para que se digne informar da existência e situação atual para reparos, recuperação, etc., dos carros da relação junta.

— N. 7726 — Of. s/n., do Juiz de Direito da Comarca de Marapanim — Acusar e agradecer.

— N. 23 — Of. n. 40-57, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — Ao Secretário de Estado do Governo, para relacionar à parte, para futura indenização.

— N. 7695 — Of. n. 33-57, do Instituto Histórico e Geográfico do Pará — Ciente. Efetue-se o pagamento.

— N. 35 — Nr. 41.123.425-57, da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 1a. Divisão — Acusar e agradecer.

— N. 11 — Of. s/n., do Colégio Santo Antônio — Aguardar.

— Of. s/n., da Benemerita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense — Aguardar.

— N. 39 — Of. circular n. 9-57, da Delegacia Federal da Criança da 1a. Região — Ao Dr. Secretário de Saúde, para representar-me.

— N. 49 — Petição de Etelvina Nunes Ribeiro — Ao Prefeito de Ourém, que se digne informar.

— N. 38 — Of. n. 11-57, do Sindicato dos Estivadores de Belém — Acusar e agradecer.

— N. 67 — Of. n. 480, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de

— N. 41 — FGV — 4007-57, da Fundação "Getúlio Vargas" — A Secretaria de Educação e Cultura.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo Sr. Secretário de Estado do Governo.

N. 56 — Of. n. 4-57, da Garage do Estado — Ao Departamento de Material.

N. 44 — Of. n. 71-57, da Prefeitura Municipal do Fórtio de Móz — Acusar e agradecer.

N. 65 — Of. TA-1685-57,

do Inspector Chefe da Inspetoria Regional em Belém — Ciente, arquivar-se.

— N. 59 — Of. n. 6-57, do Inspector da Alfândega de Belém — Ciente, arquivar-se.

— N. 148-57 — Da Coletoria Estadual de Prainha — Acusar e agradecer.

— N. 08 — Of. n. 441-57, da Imprensa Oficial — Remetê-la à Imprensa Oficial.

— N. 96 — Of. n. 9-57, da Garage do Estado — Encaminhar à Secretaria de Finanças.

— N. 94 — Of. n. 737, da Garage do Estado — Encaminhar-se à Secretaria de Finanças.

se com o parecer favorável ao Exmo Sr. General Governador do Estado.

— N. 14.050, de José de Miranda Castelo Branco: — Dê-se ciência ao interessado.

— N. 8.823, de Joana Cláudia de Sousa Lira: — Ao D. Contabilidade para inscrição de crédito na c/ Restos a pagar.

— N. 7.196, da Santa Casa de Misericórdia do Pará: — Encaminhe-se.

### CHAMADO

Devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Finanças, a bem de seus interesses: — Alberto Carlos Chady, dr. Orlando Fonseca, professor Raimundo Pereira Brasil, Jandira Jardim Bezerra, Antônio Silva Araújo, Adalberto Rocha Miranda, Raimundo Sousa, Olga Dias Serrão, João da Trindade Lobato, Heloisa Carvalho de Azevedo, Maria da Glória Silva Monteiro, Prefeito Municipal de Vizeu, Luiz Gonzaga de Barros, Silas Aranha de Vasconcelos, Carlos Santa Cruz, Prefeito Municipal de Breves, José Castanheira Eglesias, Francisco de Sales Neves, A. M. Salheb, Matias Irmão & Cia., Nagib José Tuma, I.F. Martins, Jorge Ivan Abdón, Antônia Furtado Abdón e Amélia Lima Gonçalves Gama

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

#### Processos:

Em 7/1/57  
N. 11, de Edgar Gonçalves Chaves — Certifique-se o que constar.

— N. 34, de J. Fonseca & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins do SE, para providenciar e informar.

— N. 63, de Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S/A — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 116, de A. P. Duarte & Cia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 114, da Mercearia Oliveira Ltda — A Secção de Fiscalização

— N. 113, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entre-gue-se

— N. 118, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia, S/A. — A 1a. Secção para processar o depósito.

— N. 117, de Neves Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 15, de Rabelo & Cia. — Ao chefe do Cais do Porto para providenciar e informar.

— N. 122, de Perry W. Shaffer — Verificado, embarque-se

— N. 120, da Missão Baixo-Amazonas de Publicidade Adventista — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se

— N. 119, de Sekizo Shinkai — Verificado, embarque-se

— N. 121, do Instituto Catari-na Labouré — Dada baixa no mani-festo geral, verificado, entre-gue-se

— N. 122, de Dom Aristides Pirovano — Verificado embarque-se

— N. 99, de R. C. Viana & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização

— N. 112, de São José de Ri-bamar Industrial Ltda — Transfira-se para o armazém n. 1, para o de n. 3 e embarque-se.

— N. 94, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao chefe do Cais do Porta, para mandar assistir e infor-mar.

— N. 93, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao chefe do Cais do Porto, para mandar assistir e infor-mar.

— N. 96, de A.S. Cavada — A Sec. de Fiscalização.

— N. 97, de Simão Martins — A Secção de Fiscalização

— N. 98, de Miguel das Neves — A Sec. de Fiscalização.

— N. 16.936, de João Monteiro de Pina (pagamento do abono): — A superior consideração do Exmo Sr. General Governador.

— N. 100, de José Pinto da Silva — A Sec. de Fiscalização.

— N. 101, de J. V. da Silva Terra — A Sec. de Fiscalização.

— N. 95, de Cooperativa Agrí-

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4-1-57.

#### Petições:

0218 — Estevam Salomão da Costa, primeiro sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — Baixe-se à D. E., afim de que seja providenciado o reconhecimento da firma do requerente.

0220 — De Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá, capitão da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Baixe à D. E. para que seja providenciado o reconhecimento da firma do requerente.

0250 — Waldevino Tomaz de Aquino, terceiro sargento reformado da P. M., solicitando a gratificação de adicionais — Baixe à D. E., para o reconhecimento da firma do requerente.

06 — Thomazina Fernandes, ex-professora no município de Bujarú, pedindo nomeação para o referido cargo — A Secretaria de Educação, para dizer.

07 — Nicolau Balbi Reale, pedindo exoneração do cargo de primeiro suplente de juiz de óbrios — A D. E., para cumprir.

01173 — Carlos Alberto Santa Rosa, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Adoto o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal que está conforme o direito, pelo que opino pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofícios:

N. 1412, da Secretaria do Governo, encaminhando uma cópia do of. 3736-56, do sr. Presidente da Fundação Getúlio Vargas, da Capital Federal — A D. E., para dar ciência.

N. 2, da Procuradoria General do Estado, faz solicitação — A D. E., para providenciar conforme solicita o Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, fazendo a descarga de um "bureau" dos que servem a esta Secretaria.

N. 5, da Procuradoria General do Estado, remetendo a carta n. 132, de Maria Candida de Lima, residente em Santa Isabel, João Coelho — Dê-se ciência e arquive-se.

Ofícios da Guarda Civil, sobre a renovação de contratos com o Governo do Estado, em que são interessados: — Of. s/n 0101, de Ismael Alves Teixeira, of. s/n 0102, de Idaldino Rodrigues dos Santos; of. s/n 0103, de Jucá, of. s/n 0110, de Janir Ribeiro Jucá; of. s/n 0111, de José Ribeiro da Costa; of. s/n 0112, de José Silva Calazans, of. s/n 0113, de João Pereira do Nascimento; of. s/n 0114, de José Lourenço Freire; of. s/n 0115, de João Rodrigues das Neves; of. s/n 0116, de João Soares Marinho; of. s/n 0117, de Luiz Vassques Marques; of. s/n 0118, de

Lucio de Jesus Corrêa; of. s/n 0119, de Luiz Batista Saraiava; of. s/n 0120, de Lázaro Pantoja Braga; of. s/n 0121, de Luiz Bandeira da Cunha; of. s/n 0122, de Lourival Soares Gomes; of. s/n 0123, de Milton Farias; of. s/n 0124, de Manoel Rufino da Silva Filho; of. s/n 0126, de Manoel Campos; of. s/n 0127, de Maurício dos Santos Cabral; of. s/n 0128, de Magno Fernandes de Macô; of. s/n 0129, de Martiniano Soares Corrêa; of. s/n 0130, de Miguei do Nascimento; of. s/n 0131, de Mauricio de Assis dos Neves; of. s/n 0132, de Mário Caetano de Almeida; of.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças.

Em 8/1/57

#### Ofícios:

N. 121, do Departamento do Pessoal: — Ao funcionário Onéas Leonci, para providenciar.

— N. 118, de Raimunda Gomes Benevides: — Ao D.D. para verificar e atender

— S/N, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação: — Ao D. Contabilidade para anotar e relacionar, a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— N. 129, da Secretaria de Estado de Saúde Pública: — Ao D. Contabilidade, para anotar e relacionar, a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— N. 17.321, de Aristoteles Ferreira de Sousa: — Prossiga se a cobrança.

— N. 132, da Secretaria de Saúde Pública: — Ao D. Contabilidade para os fins que lhe competem.

— N. 13.791, do Departamento de Receita: — Ao D. Receita para mandar anotar e arquivar.

— N. 136, de Manoel dos Santos Lobo: — Ao D.D., para verificar e atender.

— S/N, da Assembléia Legislativa: — Oficie-se à Assembléia Legislativa que, em virtude do exercício de 1956 já ter sido encerrado, esta S.E.F. está impossibilitada de atender o pedido a que se reporta o presente ofício.

— N. 15.809, de Cassilda Mezenez de Melo: — Submeta-se à superior consideração do sr. General Governador.

— N. 138, do Departamento de Receita (Heitor de Matos Corrêa): — Encaminhe-se à superior consideração do sr. General Governador do Estado.

— N. 17.914, dos Contadores do Estado, requerendo pagamento de pró-labore: — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, esclarecendo que esta Secretaria discorda do parecer do sr. dr. Procurador Fiscal que é favorável ao deferimento do pedido, visto como o Parágrafo único do artigo sexto da Lei n. 754, de 28/12/53, diz que é vedado atribuir-se ao funcionário em cargos ou serviços diferentes dos próprios do seu cargo.

— N. 17.304, de Domingos Ferreira Fáro, requerendo pagamento: — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— S/N, da Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas: — Ao D. Contabilidade para examinar e parecer.

— N. 17.560, do Juiz de Direito da 6a Vara da Comarca da Capital: — Retorne-se com a informação supra.

— N. 104, do Matadouro do Maguari: — Ao D. Contabilidade.

— S/N, da Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas: — Ao D. Contabilidade para examinar e parecer.

— N. 132, da Secretaria de Estado de Saúde Pública: — Ao Exmo Sr. General Governador.

— Departamento de Contabilidade, para anotar e relacionar, a fim

Quarta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1957

da Níxia de Tomé-açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— N. 124. — A 1a. Secção para conferir e dar baixa no termo da referência  
— N. 127, de M. Dias & Cia.  
— Secretaria, para organizar.  
— N. 7758, do Banco de Crédito da Amazônia, S.A. — A 2a. Secção  
— N. 7759, do Banco de Crédito da Amazônia, S.A. — A 2a. Secção.  
— Seção Fiscalização — Secção de Fiscalização — De acordo. Arquivar-se — A Sec. Mecanizada. Concordo. Volte à Secção Meccanizada, para ser arquivado.  
— N. 1.9. de The Sidnei Ross CO. — A Sec. de Fiscalização.  
— Relação em fatura da firma F. Moacir Ferreira & Cia. — A Sec. de Fiscalização.  
— N. 63, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S.A. — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— N. 34, de J. Fonseca & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.  
— N. 108, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.  
— N. 130, de Sobral, Santos S.A. — Ao chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.  
— N. 102, de J. S. Gomes — A Sec. de Fiscalização.  
— N. 103, de F. Cirino & Cia. — A Sec. de Fiscalização.  
— N. 104, da Companhia Na-

cional de Navegação Costeira P. N. — Verificado, embarque-se.  
— N. 105, da Cia. Nacional de Navegação Costeira; 106, 107, da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Verificado, embarque-se.  
— N. 125, de S.A. White Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— N. 131, do Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S.A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.  
— N. 91, de W. Sousa & Irônio — Informe o oficial Philadelpho Bariga porque cobrou "Eventuário" e multa-se o contribuinte apresentou talão e guia de procedência.  
— N. 4 e 5, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
— Ns. 14, 15 e 16, do Loide Brasileiro — Embarque-se.  
— N. 1, do Governo do Território Federal do Acre — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se transferindo-se, em seguida, para o armazém onde deverá carregar o vapor "Trombeta".  
— N. 38, da Secretaria de Estado de Produção. — Embarque-se.  
— N. 14, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.  
— N. 15, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
— Comunicação de Lauro Costa — Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Finanças, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTEIRA N. 3 — DE 7 DE JANEIRO DE 1957

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições:

RESOLVE:  
Designar Otto Serrano de Noli Vergúenza, Diretor do Departamento de Fomento desta Secretaria, para seguir até ao Município de Bragança, afim de dirigir o Curso de Férias — Agro Artezanal, a ser realizado através do Departamento de Fomento, em colaboração com a SPVEA, no

referido Município.  
Designar Jorge Nicolau Gabriel, ocupante do cargo, em Comissão, de Chefe de Divisão do Fomento Vegetal, padrão "N", para responder pelo expediente do citado Departamento, durante o impedimento de seu titular.  
Aos designados ficam asseguradas as vantagens previstas no art. 134, e parágrafos 1 e 2, do art. 72, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.  
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 7 de janeiro de 1957.  
José Mendes Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SERVÍCIO DE CADASTRO RURAL

Expediente de 4 de Janeiro de 1957  
Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, em processos da Indústria Extrativa Vegetal, no Município de

PORTEL  
1 — Domingos Barbosa de Souza. — "Sim, pagas as taxas de 1957 e 1957. A SOTV".  
2 — Olavo Barreto de Miranda: — "Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957. A SOTV".  
3 — Francisco Lucio da Silva: — "Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957".  
4 — Luiz Coelho: — "Deferido, pagas as taxas de 1956 e 1957. A SOTV".  
5 — Oleno Barreto de Miranda: — "Como pede, pagas as taxas de 1956 e 1957".  
6 — Oton Alves Fialho: "Como requer, nos termos do S.C.R., pagando as taxas devidas".

7 — Manoel Antonio Fialho: — "Como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas".  
MARABA  
8 — João Pereira Bogéa: "Como requer nos termos do parecer do S.C.R.".  
9 — Frederico Carlos Fontenele Morbach: — "Indeferido nos termos do parecer do S.C.R.".  
ALENQUER  
10 — Alfredo Sobral: — "Como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas".  
ALTAMIRA  
11 — Lindolfo Lacerda Fialho: — "Como requer nos termos do parecer do S.C.R.".  
ITUPIRANGA  
12 — Artur Pereira da Silva: — "Como requer nos termos do parecer do S. C. R., pagando as taxas devidas".  
S. C. R. E., 4 de janeiro de 1957.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTEIRA N. 1796 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:  
Colocar a disposição da Divisão de Assistência aos Municípios, o Caixa Ref. II Clas-

se 3, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, a fim de proceder pagamento com os Municípios que mantém Convênio com este Departamento.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de dezembro de 1956.  
Eng.º Afonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTARIA N. 1813 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:  
Lotar na Divisão Industrial o Eng.º ref. 21 classe 2, Maluf Gabbay, pertencente ao Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de dezembro de 1956.

Eng.º Afonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTARIA N. 001 — DE 2 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:  
Colocar a disposição da Divisão de Construção e Conservação o Fiscal de Tráfego contratado Sr. Acácio Lobato,

lotado na S. E. F. T. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de dezembro de 1956.

Eng.º Afonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTARIA N. 002 — DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:  
Reintegrar, provisoriamente e sem prejuízo do recurso cabível para assegurar a este Departamento a manutenção do ato impugnado, Aída Oeiras de Araújo nas funções de Telefonista 71, lotada na D. A., em obediência à decisão do Meritíssimo Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual, que houve por bem conceder medida liminar no mandado de Segurança impetrado pela referida funcionária.

Cumpra-se, dê-se ciência.  
Belém, 3 de janeiro de 1957.

Eng.º Afonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTARIA N. 003 — DE 1 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:  
Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1625 de 19.11.56,

que designou o Aux. Contador Contratado Sr. Moacir Baia,

para exercer a função de

cada do Encarregado de Fichário Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 004 — DE 1**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Designar a Escriturária ref. 8, classe O, Sra. Maria Yoneide Virgolino Lobão, para exercer a função gratificada de Encarregada do Fichário da Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor

**PORTARIA N. 005 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato n. 489/56 de 21-9-56, que admitiu o Sr. Wady Cruz Moraes, para exercer a função de Aux. de Escriturário, com lotação na Secção de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 009 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato n. 746, de 26-11-56, que admitiu o Sr. Joaquim Otaviano de Matos, para exercer a função de Escriturário, com lotação na D. C. C. Escritório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Diretor Geral**  
**Eng. Affonso Lopes Freire**

**PORTARIA N. 010 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato n. .... 687/56 de 7-11-56, que admitiu o Sr. Raimundo Nonato Ferreira, para exercer a função de Contínuo, com lotação no Serviço Médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 011 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato n. .... 349/56 de 29-8-56, que admitiu o Sr. Manoel Coutinho Neto, para exercer a função de Enc. Geral, com lotação na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 012 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato n. .... 74/56 de 6-7-56, que admitiu o Sr. Itamar da Silva Borges, para exercer a função de Contínuo, com lotação na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 013 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o Contrato n. 534, de 12-10-56, que admitiu a Sra. Lúcia Calandrini de Azevedo Coelho, para exercer a função de Escriturária, com lotação na D. A. — Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 017 — DE 3**  
**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o Contrato n. .... 53/56 de 5-7-56, que admitiu o Sr. Acrísio Gilberto da Silva Coêlho, para exercer a função de Contínuo, com lotação na Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 019 — DE 3**

**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o Contrato n. .... 126/56 de 18-7-56, que contratou o Sr. Luiz Mendes da Silva, para exercer a função de Continuo, com lotação na D. A. — Secção do Pessoal, por abandono de empréstimo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 020 — DE 3**

**DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o Contrato s/n, de 1-7-56, que admitiu o Sr. Raimundo Monteiro Cardoso, para exercer a função de Vigia, com lotação na Ponte de Peixe-Boi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de janeiro de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### **INSTITUTO LAURO SODRÉ** Editorial de Chamada

De ordem do senhor diretorifica pelo presente edital notificado o Sra. Homero Barones, diarista equiparado, na função dc Inspetor de alunos, deste Instituto, para dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de sua função sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua dispensa nos termos do Artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (EPCEM).

Eu, Hardy Gaspar de Miranda, respondendo pelo expediente da Secretaria deste educandário, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria do Instituto Lauro Sodré, 5 de janeiro de 1957.  
(a) Hardy Gaspar de Miranda, Resp. p. Exp. d. Secretaria.  
(G — P 7,1 a 7,257 — Diário)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** DE BELÉM

##### **DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO**

Alinhamento e arrumação  
Faço saber a quem interessar possa que, havendo a sra. Augusta Barata de Castilho requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à travessa da Vileta n. 213, perímetro compreendido entre as avenidas Pedro Miranda e Antônio Everdosa, marquei o dia 15 de janeiro para executar os trabalhos, às 8 horas da manhã, convidando, por meio d'este, os convidantes a comparecerem no local, no dia e hora marcados, a fim de reclamarem o que lhes fôr de direito.

(a.) Fernando Augusto Silva  
Engenheiro  
(T. — 16.464 — 4, 9 e 15-1-57)

#### **PROCURADORIA GERAL** DO ESTADO

##### **(Chamada de Promotor)** O Desembargador Procurador Geral do Estado, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, e dentro dos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Es-

tado e dos Municípios, fica notificado o Bacharel Inácio Ubirajara Bentes de Souza, Promotor Público do Interior, removido da comarca de Santarém para a de Altamira, a dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste no "Diário Oficial", assumir a respectiva Promotoria, para a qual foi removido, por ato de 14 de agosto do ano recente findo (1956) do sr. General Governador do Estado, sob as penas da Lei, nos termos do disposto no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, bairiado com a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta da Procuradoria Geral do Estado e publicado no "Diário Oficial", do Estado.

Eu, Aurea Lelis R. Cal, Oficial, em substituição, o escrevi aos três dias do mês de janeiro do ano de 1957.

(a.) Osvaldo de Brito Farias.

(g.) Dia 9[1]57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### (Aforamentos de Terras)

O sr. dr. engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Olivia da Conceição Fernandes Tavares, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Independência e Gentil Bitencourt, de onde dista 86,80 m.

##### Dimensões:

Frente — 5,10 m.

Fundos — 30,00 m.

Área — 153,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confinando à direita com a casa s/n., e à esquerda com a casa n. 643. No terreno há uma barraca de propriedade da requerente de n. 641.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de Janeiro de 1957.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.815 — 9, 19 e 29[1]57)

##### Aforamentos de Terras

O sr. dr. engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Antônio Augusto Mendes, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alenquer, Almirante Tamandaré, Dr. Malcher, e Rodrigues dos Santos, a 70,40m.

##### Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — digo lateral direita 29,50m.

L. esquerda — 32,40m.

Travessão — 12,00m.

Área — 369,60m<sup>2</sup>.

Forma irregular. Terreno baldio cercado.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou

reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Dezembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.642 — 20, 10|12|56 e 9[1]57)

##### Aforamento de Terras

O sr. dr. engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Santana, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Independência e Gentil Bitencourt, de onde dista 86,80 m.

##### Dimensões:

Frente — 3,70m.

Fundos — 37,65m.

Área — 139,30m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1023, e a esquerda com o de n. 1027. No terreno há um imóvel n. 1025.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de Novembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.760 — 20, 30|12|56 e 9[1]57)

##### Aforamento de Terras

O sr. dr. engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Peixoto, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Rua Nova, e Antônio Everdosa, a 60 metros.

##### Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 70,50m pela lateral direita.

Área — 631,90m<sup>2</sup>

L. Esquerda — 71,50m.

Travessão — 8,80m.

Forma regular. Terreno edificado n. 128, e 130.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de Dezembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.761 — 20, 30|12|56 e 9[1]57)

**Aforamento de Terras**  
O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Teresinha de Jesus Campos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está situado à margem esquerda da rodovia PR-101 — Cuiabá — Rio Branco, a 100m da referida rodovia.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Dezembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.642 — 20, 10|12|56 e 9[1]57)

##### Aforamento de Terras

O sr. dr. engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Santana, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Independência e Gentil Bitencourt, de onde dista 86,80 m.

##### Dimensões:

Frente — 3,70m.

Lateral direita formada por dois elementos: — 1.º 105,80m. 2.º

— 163,50m. Lateral esquerda também formada por dois elementos:

1.º 86,50m. 2.º 174,00m. Linha de travessão 31,60m. Área: 11.151,47m<sup>2</sup>.

Terreno cercado em todo o seu limite, contendo diversas plantações, e uma barraca.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de Novembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.767 — 20, 30|12|56 e 9[1]57)

##### Fundos — 102,00m.

Área — 657,90m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 53, e a esquerda com o n. 67. Terreno baldio cercado ocupado pela volta de drenagem da baixa da referida Av. São Jérôme.

Convidado os heróes confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Dezembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras

(T. 16.767 — 20, 30|12|56 e 9[1]57)

##### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO (Compra de Terras)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lucia Lopes Daltro da Silveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 35º Térmo, 35º Município — Irituba e 11º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites:

Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a rodovia federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no Km. (170) na margem esquerda da mesma rodovia, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, confinando pela frente com a referida rodovia BR-14 e pelos fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Irituba.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Janeiro de 1957.

JOANA FERREIRA CRUZ  
P/ Oficial Administrativo

Dimensões:

Frente — 6,45m.

(T. 16.810 — Dias 9, 19, 29[1]57)

## ANÚNCIOS

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### (Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito José Neves Duarte dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Cipriano Santos, 49.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de Janeiro de 1957.

a) Emílio Uchôa Lopes Martins,

1º. Secretário.

(T. 16.809 — 9, 10, 11, 12 e 13[1]57)

#### (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito, João Alberto Castelo Branco de Paiva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Piedade, n. 370.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de Janeiro de 1957.

a) Emílio Uchôa Lopes Martins,

1º. Secretário.

(T. 16.493 — 8, 9, 10, 11, 12 e 13[1]57)

solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Justo Chermont, n. 50.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de Janeiro de 1957.

a) Emílio Uchôa Lopes Martins,

</



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 4.823

Resenha da 2a. Conferência extraordinária do Tribunal de Justiça, realizada no dia 7 de janeiro de 1957, sob a presidência do sr. des. Arnaldo Valente Lobo.

Presentes: — Des. Maurício Pinto, Arnaldo Melo, Souza Moita, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, Júlio Gouveia Milton Melo, Aluizio Leal e o dr. Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Licenciado: — Des. Curcino Silva.

Ausência justificada — Des. João Bento de Souza.

Secretário: — Dr. Luis Faria. Ofício do sr. des. Maurício Pinto, comunicando que entrará em férias relativas ao ano de 1950, quando exercia a Presidência do Tribunal — Ficou o Tribunal ciente.

Em seguida foi precedida a eleição para a mesa do Tribunal para o ano em curso — Convocados para escrutinadores e contabilizadas as cédulas com o número de desembargadores presente, foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente — Des. Curcino Silva 9 v.

Para vice-Presidente — Arnaldo Lobo, 9 votos.

Para Corregedor — Des. Maurício Pinto, 9 votos; Júlio Gouveia, 2 votos; Milton Melo, 1 voto; Antonio Melo, 1 voto.

Os des. Arnaldo Lobo e Maurício Pinto, agradeceram a manifestação de confiança e estimação dos seus colegas.

O des. Procurador Geral cumprimento os recém-eleitos formulando votos de profícua administração.

O des. Presidente lê o ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a indicação de um jurista e seu substituto — Foi apurado o seguinte resultado:

Para juiz efetivo: — Dr. Daniel Queirós Coelho de Souza — 9 votos.

Dr. Orlando Chicre Bitar — 8 votos.

Dr. Joaquim Gomes de Souza — 7 votos.

Dr. Augusto Rangel de Borboleta — 2 votos.

Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — 1 voto.

Para juiz substituto: — Dr. Osvaldo Blanco de Abronhosa Trindade — 9 votos.

Dr. Francisco Paulo do Nascimento Mendes — 8 votos.

Dr. Raimundo Puget — 9 votos.

Dr. Miguel Pernambuco Filho — 1 voto.

### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 498

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Hermogenes Leão da Costa.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — É de conceder-se mandado de segurança à funcionário público removido

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

"ex-officio" para cargo ou função fora da localidade de sua residência, contra expressa e taxativa disposição da lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança em que são partes, como requerente, Hermogenes Leão da Costa e requerido o Governo do Estado.

Hermogenes Leão da Costa.

Adjunto de Promotor Público da Comarca de Obidos, com fundamento no § 24 do art. 141, da Constituição Federal contra o ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado que o removeu por decreto de 5 de setembro do corrente ano, para iguais funções no Término Judiciário da Comarca de Marabá.

Em abono de sua pretensão alega o imparante que, nomeado adjunto de Promotor Público em 27 de fevereiro de 1951, foi efetivado no cargo após ter completado 5 anos de estabilidade funcional, em 1 de junho do corrente ano; que em face do art. 490 do Código Judiciário do Estado, os membros do Ministério Público, entre os quais está incluído, só podem ser removidos em casos excepcionais, por conveniência de serviço e mediante proposta devidamente justificada do Dr. Procurador Geral do Estado; que o Executivo fundamentou o ato de remoção no art. 57, item I da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ou seja, o Estatuto dos funcionários Públicos do Estado, inaplicável à espécie.

Deferido o pedido de suspensão liminar do ato impugnado, o Exmo. Sr. Dr. Governador, notificado, apresentou as informações de fls. 12 e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, o parecer de fls. 15, opinando indeferimento da segurança.

O caso é de uma simplicidade incontestável e a solução exsurge do confronto da data do decreto da remoção do imparante e da lei reguladora do assunto, que não é nem o Código Judiciário do Estado, nem o Estatuto dos Funcionários Públicos, mas tão só e unicamente a lei n. 2.500, de 25 de julho de 1955, que alterou dispositivos do Código Eleitoral e cujo art. 64 estabelece:

Nenhum servidor público federal, estadual ou municipal poderá ser removido ou transferido "ex-officio" para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, no período de seis meses antes até três meses após a data da eleição.

Parágrafo único: — A proibição vigorará:

a) — Para todo o território nacional, nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República e Congresso Nacional.

Ora, designado pelo Egrégio

Tribunal Eleitoral, o dia 17 de fevereiro do ano próximo, para eleição neste Estado, de um senador e respectivo e tendo o ato de remoção a data de 5 de setembro findo, dentro está do período probitivo a que se refere o citado art. 64 e nestas condições, tal ato não pode convalecer, por ferir de frente a lei eleitoral.

O imparante está pois garantido por claro e taxativo dispositivo da Lei n. 2.550, de cuja vigência não se aperceberam o Governo do Estado, nas informações de fls. 12, com data de 27 do mês passado e o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de 9 do corrente, às fls. 15.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, despresada a preliminar, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores

Antônio Melo, Alvaro Pantoja e João Bento de Souza, de ser a competência declinada para o Colendo Tribunal Regional Eleitoral, visto tratar-se da aplicação da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, no mérito e ainda por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Melo, conceder a segurança contra o ato do Governo do Estado que removeu o imparante da Comarca de Obidos para a de Marabá.

Expeça-se o competente mandado, transmítindo-se para os fins legais, o inteiro teor deste Acórdão ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Custas na forma da lei.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de janeiro de 1957.

Luis Faria. Secretário.

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

##### P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o sr. João dos Santos Muniz Filho e a senhorinha Tereza de Jesus Gibson Pena.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nessa cidade e residente à travessa Barão de Igarapé Miri, 187, filho de João dos Santos Muniz e de dona Florence dos Santos Muniz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Barão de Igarapé Miri, 185, filha de Floriano Lobo Pena e de dona Adelina Gibson Pena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

REGINA COELI NUNES TAVARES (T. 16.814 — Dias 9 e 16/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Rodrigues e a senhorinha Istele Vicência Alves Barata.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, func. municipal, domiciliado nesta cidade e residente à rua dr. Américo Santa Rosa, 254, filho de Antonio Rodrigues e de dona Josefa Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, residente à travessa dr. Silva Castro, 271, filha de João Ribeiro Barata e de dona Rosa Alves Barata.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

REGINA COELI NUNES TAVARES (T. 16.811 — Dias 9 e 16/1/57)

(Conclusão)  
BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

## DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 1.696

(Jurisprudência)  
ACORDÃO N. 6.253  
Proc. 2.493-56

Defere e determina o registro requerido pelo Partido Social Democrático dos candidatos a Senador da República e Suplente, nas eleições de 17 de Fevereiro próximo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Registro de Candidatos a Senador da República e Suplente, as eleições de 17 de Fevereiro, nos quais é Requerente o Partido Social Democrático, e constatando-se que o aludido Partido, por seu presidente seccional neste Estado, devidamente credenciado em convocação realizada em 16 de Dezembro recentemente findo, requereu a esta Corte Judiciária Eleitoral o registro dos seus candidatos às eleições a se realizarem em 17 de Fevereiro próximo, de acordo com as instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral e o Código Eleitoral em vigor, juntando os documentos legalmente exigidos e requerendo a dispensa de outras provas sobre as condições de elegibilidade, face à evidência de não incorrerem os candidatos em qualquer da hipóteses de inelegibilidade, bem como que lhe fosse concedido o prazo de vinte dias para a apresentação da autorização firmada pelo candidato a Suplente, por se achar ele ainda na Capital Federal, de onde em breve regressará, e ouvido o Exmo. Sr. dr. Procurador Regional, em seu douto parecer opinou pelo respectivo deferimento.

Acordam, unanimemente, em conferência dos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sufragando o pre citado parecer, deferir o requerido, em todos os seus termos, para fazer registrar, como candidatos do Partido Social Democrático ou de alliance de que o mesmo participe, a Senador da República por este Estado, o cidadão João Guilherme Lameira Bittencourt, que também se assinaria Lameira Bittencourt, brasileiro nato, eleitor, advogado, ora no desempenho do mandato de Deputado Federal pelo Pará, residente e domiciliado nesta Capital, e a Suplente o cidadão Paulo Fender, brasileiro nato, eleitor, médico, domiciliado e residente nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 3 de janeiro de 1957.

(a.a.) Souza Moita — Presidente.  
— Antonino Melo — Relator.  
— Júlio Freire Gouveia de Almeida.  
— Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.  
— Walter Nunes de Figueiredo.  
— Joaquim Norões e Sousa.  
— Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Fui presente: Otávio Melo — Proc. Reg.

ACORDÃO N. 6.254  
Proc. 15-57

Requesição de funcionários — (20a. Zona — Santarém) — Requerente: Dr. Juiz Eleitoral da zona — Requisitados: Wilson da Costa Pereira e Wanda da Cruz Frazão, funcionários municipais. Vistos, etc.

Acordam, os Juízes do Tribunal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, deferindo o pedido formulado autorizar o sr. dr. Juiz Eleitoral da 20a. Zona (Santarém) a requisitar os funcionários municipais Wilson da Costa Pereira e Wanda da Cruz Frazão, para servirem como auxiliares do cartório da Zona referida, percebendo a respectiva gratificação paga pelos cofres da União.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de Janeiro de 1957.

(a.a.) Souza Moita — P. e Relator. — Antonino Melo. — Júlio Freire Gouveia de Andrade. — Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. — Walter Nunes de Figueiredo. — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Fui presente: Otávio Melo — Proc. Reg.

ACORDÃO N. 6.255  
Proc. 2.486-56

Nas eleições de 17 de Fevereiro próximo, todos os eleitores deverão ser relacionados na lista geral de votação, em que zo vota rassinarão.

De acordo com a interpretação da lei em vigor, nada impede que em escola pública funcione seção eleitoral, porto que esteja localizada em propriedade privada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Consulta da 34a. Zona Eleitoral (Itaituba), nos quais é consultante o dr. Juiz Eleitoral da referida Zona.

Acordam, unanimemente, em conferência dos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, sufragando o pre citado parecer, responder à consulta do dr. Juiz Eleitoral da 34a Zona (Itaituba), sobre se, nas próximas eleições de 17 de Fevereiro, deverão os eleitores alistados pela Lei n. 2.250 — de 25 de Julho de 1955 votar, utilizando a folha individual de votação ou se votarão relacionados em listas gerais juntamente com os eleitores portadores de títulos antigos, ainda não substituídos bem como se deve ser criada seção eleitoral no distrito de São Luiz, em localidade de propriedade privada, mas onde funciona uma escola pública, ao primeiro item, que os eleitores portadores de títulos antigos ou novos votarão utilizando os listões gerais, e, ao segundo item, que, em se tratando de estabelecimento público, qual seja uma escola estadual, pode nela ser instalada a seção eleitoral do distrito de São Luiz e/ou da interpretação da lei em vigor.

Belém, 5 de Janeiro de 1957.

(a.a.) Souza Moita — Presidente.  
— Antonino Melo — Relator.  
— Júlio Gouveia. — Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. — Walter Nunes de Figueiredo. — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Fui presente: Luiz Romualdo Santos — Proc. Reg.

ACORDÃO N. 6.256  
Proc. 2.485-56

Vistos, etc.  
O Dr. Juiz Eleitoral da 23a. Zona (Conceição do Araguaia) remeteu a este Tribunal os autos de transferência do eleitor Carlos Teixeira Sales, portador do título n. 79.803, expedido pela 1a. Zona, em 10 de fevereiro de 1953.

O pedido foi deferido por despacho de 19 de novembro de 1956, em plena vigência da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, que institui novo alistamento eleitoral, iniciado a 1º de Julho de 1956.

Logo, a hipótese no era de transferência e sim, de nova inscrição eleitoral, observada para o caso, a exigência do § 3º do art. 7º, da Resolução n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do Tribunal Superior Eleitoral.

Isto posto, e sufragando o parecer do nobre representante do Ministério Pùblico.

Acordam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer como recurso "ex-ofício" e dar-lhe provimento, para mandar cancelar a transferência do eleitor Carlos Teixeira Sales, visto não ter obedecido as formalidades legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de Janeiro de 1957.

(a.a.) Souza Moita — Presidente. — Walter Nunes de Figueiredo — Relator. — Antonino Melo. — Júlio Freire Gouveia de Andrade. — Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Fui presente: Otávio Melo — Proc. Reg. e II q ( .6A

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Continuação)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Eduardo Bechara e a senhorinha Maria do Rosário da Costa Soutello.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 13, Vila Dália, filho de Miguel Bechara e de dona Afife Bechara.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Benjamim Constant, 473, filha de Marcio Augusto Soutello e de dona Ierecê da Costa Soutello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para flns de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

REGINA COELI NUNES TAVARES

(T. 16.812 — Dias 9 e 16/57)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sra. Nazareth Simões de Oliveira, antigos dirigentes do Educandário Monteiro Lobato.

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o dis-

posto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 1.500, de 16 de outubro de 1956 (D.O. de 24/10/56), cita, co-

mo citado fica, através do presente

Edital, que será publicado du-

rante trinta (30) dias, a partir des-

ta data, os srs. Lourival Alves

Conceição, Aristides Porpino dos

Santos e sra. Nazareth Simões de

Oliveira, antigos dirigentes do Edu-

candário Monteiro Lobato, para,

no prazo de dez (10) dias, após

a última publicação do DIÁRIO

OFICIAL, apresentar a defesa ali

prevista, relativamente ao proce-

ssão de Prestação de Contas, exer-

cício financeiro de 1955 (mil no-

vecentos e cinqüenta e cinco),

Processo n. 2.082, pois os do-

cumentos e comprovantes apre-

sentados revelaram irregularidades

apontadas pela Seção de Tomada

de Contas, pelo sr. auditor e pelo

Juiz designado para dar o voto

orientador, o que define a respon-

sabilidade dos srs. Lourival Al-

ves Conceição, Aristides Porpino

dos Santos e sra. Nazareth Si-

mões de Oliveira, sujeita à defesa

prévia.

Belém, 23 de dezembro de 1956.

Adolfo Burgos Xavier

Ministro Presidente

(G. — 3, 5, 10, 19 e 29/1/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 669

Ata da 335a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis ... (1956), nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmo Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presentes o sr. procurador dr. Lourenço do Valle Palva.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. ... 2.069, relativo à prestação de contas da Colônia de Marituba, duodécimos recebidos do governo do Estado no exercício de 1955, em cumprimento ao Acórdão n. 1.507, de 19/10/56, desta Corte de Contas.

O relator, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, profere o voto: — "O presente processo de prestação de contas da Colônia de Marituba, subordinada à Secretaria de Saúde Pública e relativa ao exercício de 1955, teve o seu julgamento convertido em diligência, a fim de que o responsável por estas mesmas contas, evitando incorrer na sanção primitiva do Regulamento Geral de Contabilidade, aprovado pelo decreto n. 15283, de 8 de novembro de 1927, artigo 888, alínea H, recolhesse incontinentemente o saldo apurado a favor da Fazenda Pública Estadual, na importância de Cr\$ 839,60 (Acórdão n. 1.507, de 19/10/1956, publicado no DIA-RIO OFICIAL de 28 do mesmo mês):

Cumprido o determinado no aludido Acórdão, o dr. Agostinho Leão de Sales Pinto, responsável pela citada prestação de contas, fez recolher referido saldo à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças, conforme documentação constante de fls. 616 e 617 destes autos.

A vista do exposto, votamos para que lhe seja imediatamente expedido o competente alvará de quitação concernente a esta prestação de contas".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: — "Tendo o sr. ministro relator, com a sua autoridade de juiz que esteve em contacto direto com os autos, asseverado a este plenário a legitimidade, agora, das contas apresentadas e dos comprovantes, acompanho-o na aprovação".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Lou-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

vou-me no voto do sr. ministro relator para aprovar as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo n. 2.069, expedindo-se o competente alvará de quitação.

É anunciado, após, o julgamento do processo n. 2.073, referente à prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública — Ambulatório de Endemias, do exercício financeiro de 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor, foram lidos na sessão 333a., realizada a ... 20/11/56, e constam dos autos às fls. 159 e 163.

Na qualidade de relator, o sr.

ministro Augusto Belchior de Araújo profere o voto: — "Este processo envolve os de ns' ... 1.107, 1.672 e 1.986 que tratam

da aplicação da subconsignação expressa na tabela n. 83, pela rubrica Despesas Diversas. Para pronto pagamento, na importância de Cr\$ 6.000,00. Entretanto, examinados pela Secção de Toma-de Contas e da Despesa constata-se na apuração dos comprovantes, haver um excesso orçamentário de Cr\$ 350,00, na referida tabela.

Neste processo global que recebeu a numeração de 2.073, verifica-se que a Secretaria de Estado de Finanças entregou, discricionariamente, a quantia de Cr\$ 130.000,00, ao tesoureiro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sr. Cezar Nunes dos Santos para que aquela Secretaria aplicasse, na Campanha de Emergência, nesta Capital (informação da Secção de Despesa, às fls. 92).

Vale transcrever, literalmente, a tabela n. 83:

Ambulatórios de Endemias		
Tabela n. 83		
Pessoal Fixo	Total	Geral
Padrão II — 4 Médico clínico	24.000,00	96.000,00
Padrão C — 3 Polícia Sanitário	15.000,00	120.000,00
Padrão A — 3 Atendente	12.000,00	36.000,00
De adicional por tempo de serviço		6.000,00
Salário Família		20.300,00
Substituições		10.000,00
	Cr\$	288.300,00
Material de Consumo		
Artigos de expediente		
Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria	50.000,00	250.000,00
Material de Laboratório — Farmácia	Cr\$	300.000,00
Despesas Diversas		
Gastos Gerais: Despesas Miudas e de pronto pagamento		6.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	594.300,00

Diz com muita precisão o sr. dr. auditor Pedro Bentes Pinheiro, em parte de seu substancial relatório, às fls. 161: — "Processo n. 2.073 — Este processo trata da prestação de contas da importância de Cr\$ 130.000,00, referentes a subconsignação Material de Consumo da tabela n. 83.

As fls. 92, no parecer da S. D., conta que foram pagos ao Ambulatório de Endemias, em ... 5/11/55, Cr\$ 130.000,00, importância destinada a atender despesas de custeio com a campanha de Emergência nesta Capital. O pagamento, foi entretanto, feito sob a seguinte discriminação: — "Secretarias de Estado de Saúde Pública — Ambulatórios de Endemias — Tabela n. 83 — Material de Consumo — Material de Es-

critório.

Ora, a lei n. 914 e bem explícita ao distribuir as suas dotações;

beu à conta desta subconsignação, o valor de Cr\$ 130.000,00.

Entre outras, esta é a mais forte observação feita pelo sr. Auditor no relatório de fls. 160 a 163, destes autos.

Evidentemente, trata-se de um verdadeiro "cocktail" de pagamentos inadequados, em flagrante desrespeito a lei de meios do exercício financeiro de 1955.

As folhas 155, destes autos, a Secção de Despesa deste T. C. informa ter a Secretaria de Finanças entregue aos Ambulatórios de Endemias, à conta da tabela n. 83, para pagamento de fornecedores, conforme as 3as. vias enviadas, à soma de ..... Cr\$ 111.210,40. A um ligeiro exame dos pagamentos dos fornecedores enumerados na referida informação, destaca-se ter a firma R. J. Maia & Cia., proprietária da Livraria e Papelaria "Carioca" estabelecida nesta Capital, recebido a quantia de Cr\$ 55.638,00, em 28/9/55 fornecimentos de artigos de expediente, do "MATERIAL DE ESCRITÓRIO", quando a dotação expressa na tabela n. 83, é de .. Cr\$ 50.000,00.

Também foram pagas a firma A. M. Fidalgo & Cia., as seguintes importâncias: em ..... 18/10/55 — Cr\$ 8.211,00 e em 20/10/55 — Cr\$ 1.536,00, referentes a fornecimentos de agosto e julho respectivamente. Ora, aquela acreditada firma comercial, sómente negocia com materiais de construção civil e naval. Pergunta-se, qual a verba classificada na tabela n. 83, para autorizar-se aqueles pagamentos? Salienta-se, também, que na aplicação da verba discricionária de ..... Cr\$ 130.000,00, foram pagas ao Instituto Ofir de Loiola, duas contas, uma em 1/10/55 no valor de Cr\$ 15.703,00 e outra em .. 7/11/55 de Cr\$ 15.128,00 para corresponder a fornecimentos de remédios e gratificações a profissionais clínicos e enfermeiros daquele hospital.

Face a tamanha balbúrdia administrativa, extranha-se que a Secretaria de Finanças, tenha encaminhado a esta Egrégia Corte de Contas, esses processos tão irregulares, que nada expressam uma verdadeira prestação de contas.

Pelo exposto, baseado no art. 23, inciso I, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, sou pela reabertura deste processo baixando em diligência para poder, conscientemente, dar o meu voto orientador, no sentido da Secretaria de Estado de Finanças ser compelida:

a) declarar a quem cabe a responsabilidade do excesso verificado na aplicação da subconsignação, atribuída à tabela n. 83, do Orçamento do exercício financeiro de 1955, sob a rubrica Despesas Diversas — Despesas Miudas e de pronto pagamento, no valor de Cr\$ 350,00, consonte o processo n. 1.986, que condensa os de n. 1.107 e 1.672, na forma

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

destes autos.

b) fundamentar o ato que se baseou para entregar a importâcia de Cr\$ 130.000,00, da tabela referida n. 83, das subconsignações atribuídas a Material de Consumo — Material de Escritório, impressos e papelaria — ... Cr\$ 50.000,00 — Material de Laboratório — Farmácia — ... Cr\$ 250.000,00 — Total ..... Cr\$ 300.000,00.

c) remessa dos comprovantes pelos pagamentos efetuados a firmas fornecedoras, desta capital, enumeraadas nas informações da Secção de Despesa, deste T. C., as fls. 155 dos autos".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com a diligência solicitada".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Voto pela conversão do julgamento em diligência, para serem esclarecidas as dúvidas suscitadas".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 2.073, em diligência, consoante o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.086, referente à prestação de contas do Departamento de Receita, da S. E. F., das dotações recebidas do governo do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 334a., realizada a 23/11/56, e constam dos autos às fls. 866 a 869.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, proiere o voto: — "O presente processo, englobado em dois grandes volumes, consubstanciam a prestação de contas do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, referente ao exercício de 1955.

Pela leitura inicial do relatório do feito, acreditamos tratar-se de uma prestação de contas mais ou menos regular, à vista do que ai se afirma, isto é, que "não houve irregularidade de maior a serem sanados, salvo a falta de selagem e disparidade de datas em vários documentos, pagos em datas diversas, a do duodécimo que comprova. Tudo, foi porém devidamente regularizado". Daí, ante tal informação, a nossa expectativa, como juiz designado para proferir o voto orientador, encontrou na instrução do processo caminho enxuto e firme. É certo que para uma segura manifestação, o juiz tem que examinar os autos pacientemente. Para isto, porém, é justo buscar auxílio nas informações condensada no relatório do auditor, que marca rumo a essa perquirição. Passado o processo pelo crivo da instrução, não há porque subestimá-la, dada a responsabilidade de que deve se vestir, oferecendo os necessários dados a quem vai julgar. Foi o que fizemos, buscando, de começo, no relatório do dr. auditor, as informações indispensáveis. E, ante a declaração de que não houve irregularidades de maior a serem sanadas e que as faltas apontadas foram devidamente regularizadas; ante essa afirmativa, prosseguimos interessados na leitura do relatório, quando, afinal, após leigre exposição desse sobre o que fixa a lei orçamentária, deparamos esta observação: — Ora comparando as importâncias acima com as constantes da informação da Secção de Despesa, podemos verificar grande divergência na aplicação das dotações orçamentárias, a saber: — o recebimento a/c da subconsignação Fessoal Variável (Diaristas) superou o orçamento em .... Cr\$ 11.133,00; também em Material de Consumo — Escritórios, verificamos um emprego de .... Cr\$ 15.300,00 além do que foi orçado, e ainda em Material de Consumo houve igualmente um excesso de Cr\$ 2.130,00 da dotação orçamentária. Outras irre-

gularidades são comentadas. Por ultimo, em contradição com a afirmativa inicial, este tópico: — A Secção de Tomada de Contas, em parecer de fls. 867/8, ressalta a ausparicidade acima apontada, e a Secção de Despesa, ouvida novamente, confirmou o total de pagamentos efetuados ao Departamento de Receita em 1955, concluindo não terem sido apresentados a este Tribunal as prestações de contas correspondentes a Cr\$ 1.779.316,40".

Lamentavelmente, a confiança de que estavam possuidos, acreditando poder emitir voto orientador neste processo, cedem lugar ao desencanto, ante a verificação de que ainda subsistem as irregularidades, nada foi sanado e tudo continua em absoluta penumbra.

Eis a razão porque nosso voto é para que seja o presente julgamento convertido em diligência a fim de que, reaberta a instrução do processo, se complete o mesmo, solicitando da Secretaria de Finanças categoricas informações sobre a prestação de contas naquilo em que se mostra irregular, falha e incapaz de oferecer base por onde se possa julgá-la em definitivo.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Face as declarações impressionantes feitas pelo sr. ministro relator, acompanhando para que seja tornado em realidade a diligência solicitada".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Aceito o voto do sr. ministro relator, para converter o julgamento em diligência".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o voto do ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 2.086 em diligência consoante o voto do sr. ministro relator.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 2.763/A, referente ao ofício n. 1.537, de 21/11/56, da S. I. J., remetendo para registro a aposentadoria de Francisca Batista de Oliveira, no cargo de professor de 1a. entrância do Quadro Único, da escola do lugar Salto da Onça, município de Capanema, nos termos do Acórdão n. 1.496 de 12/10/56.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita profere o voto: — "O presente processo trata da aposentadoria da professora Francisca Batista de Oliveira, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Salto da Onça, município de Capanema. Tendo sido negado registro ao primeiro ato do governo nesse sentido, por não haver ainda abastadamente atingido a idade compulsória, sem embargo, porém, de ser baixado novo ato com fundamento no § 1º, do art. 2º, da lei n. 1.257, de .... 10/12/56, que alterou o art. 159, da lei n. 749, de 24/12/56 (voto unanimemente aceito do ministro Mario Nepomuceno de Souza — Acórdão n. 1.363) a este T. C., enviou o governo outro decreto que ainda dessa vez, por não ter sido enquadrado nos termos do voto proferido, foi o julgamento convertido em diligência, a fim de que se cumprisse a decisão do Acórdão anterior. Em obediência ao novo Acórdão, que tomou o número 1.496 (fls. 59), vem agora registro o decreto em condição de receber deferimento, lavrado a 5 de novembro do corrente ano, fls. 69:

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo o registro, de acordo com o ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Não tendo eu participado dos julgamentos anteriores, abstendo-me de votar (letra d, inciso I, secção I, art. 18 do R. I.)".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De

acordo".  
Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 2.763-B.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 3.371, referente à prestação de contas do Seminário Metropolitano N. S. da Conceição, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do governo do Estado no exercício de 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do sr. auditor foram lidos na sessão 334a., realizada a 23/11/56, e constam dos autos às fls. 24 a 25.

O relator, sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira, profere seu voto: — "O Governo do Estado, com fundamento na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1951, que orçou a Receita e fixou Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 38, subconsignação Despesas Diversas, concedeu ao Seminário Metropolitano N. S. da Conceição instalado nesta cidade, à Rue Padre Champagnat, n. 13, e incluindo naquela especificação orçamentária, o auxílio de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

A Secretaria de Estado de Finanças só pagou à referida importância no dia 5 de dezembro de 1955, conforme esclarece, às fls. 22 dos autos, a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte.

O venerando cônego Milton Corrêa Pereira, Reitor do Seminário, encaminhou à mencionada Secretaria, a 13 de setembro desse ano (1956), a prestação de contas a que, legalmente, está obrigado. Por duas vezes, o Exmo. sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, através do ofício n. 1.023/56, de 2 de outubro, entregue a 4 quando foi protocolado às fls. 306 do Livro n. 1, sob o número de ordem 854; enviou ao Tribunal o respectivo expediente, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna do Pará e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

A Presidência desta Corte, ainda no dia 4, despachou mandando fazer competente autuação e esignando, de acordo com os arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, o ilustre auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, para instruir o processo, que tomou o n. ... 3.371, e preparar os autos.

Ultimada a instrução, o dr. auditor, a 7 de novembro corrente, pediu início do julgamento em plenário. O exmo. sr. ministro presidente, a 8, determinou a inclusão do feito na parte correspondente à reunião ordinária de 23. Nessa data, foram preenchidas as formalidades preliminares, consoante o Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955.

O dr. auditor fez breve exposição da matéria, o dr. procurador revelou o parecer que lavrara nos autos, favorável a aprovação das contas, e o dr. auditor voltou a falar, encerrando com a leitura do Relatório essa fase do julgamento. Em seguida, a Presidência, respeitando a ordem cronológica das distribuições, indicou-me, como juiz, para dar o voto orientador, que não pôde ser feito devido ao prazo improrrogável de dez (10) dias, segundo o art. 53, da lei n. 603. Por ser hoje 26, submeto o feito à decisão do Plenário, utilizando, apenas, quatro (4) dias do prazo legal.

Ao contacto dos autos, verifica-se, desde logo, este fato auspicioso. — Entre a data em que foi protocolado o expediente nesta Corte — 4 de outubro — e a data em que o dr. Auditor pôde o inicio do julgamento — 7 de novembro — decorreram somente um (1) mês e cinco (5) dias. O prazo máximo de instrução é de seis (6) meses; conforme estatui o Ato n. 7, de 16 de março desse ano (1956). Há mais: no curso da instrução, nenhuma diligência foi requerida.

Gastos diversos (fls. 9, 10, 11, 12, 13 e 14) Cr\$ 184,00

Material de Secretaria (fls. 7 e 8) Cr\$ 4.480,00

Materiais e mão de obra (fls. 5, 6, 16

e 18) Cr\$ 3.603,00

Material elétrico (fls.

17) Cr\$ 710,00

Ferragens (fls. 15) Cr\$ 23,00

Total dos pagamen-

tos Cr\$ 12.000,00

Todos os comprovantes atestam quitação e se apresentam autênticos.

O Balanço Geral incluso às fls. 9, acusa, na Receita, o auxílio de Cr\$ 12.000,00 recebido do Estado e registra na Despesa, o seguinte: Férias dos Seminaristas em Icoaraci, durante o mês de fevereiro — (Gastos Diversos) — Cr\$ 27.184,20, abrangendo a importância de Cr\$ 4.184,00, aplicada na aquisição de várias utilidades; Material de Secretaria — .. Cr\$ 34.101,00 onde se enquadra a importância de Cr\$ 23,00.

Nada existindo contra a liquidação das contas, visto pela sua rovação e para que a Presidência do Tribunal expeça a favor do Seminário Metropolitano N. S. da Conceição, na pessoa do Reitor Cônego Milton Corrêa Pereira, o competente Alvará de Quitação".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o sr. ministro relator".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas a que se refere o processo n. 3371, expedindo-se o respectivo Alvará de Quitação.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 3318, relativo ao ofício n. 1.244, de 16-11-56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid. S. E. F., remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 10.800,00, no Orçamento vigente, para atendimento da pensão concedida a Vicente Solerme Moreira Filho.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, faz o relatório: — "Em ofício n. 1.244, de 16 de novembro, corrente, o sr. Secretário de Estado de Finanças, sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, submeteu a registro, neste Egípcio Tribunal, a lei n. 1.402, de 5, também desse mês, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8, em que decretou a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.800,00, para reforçar a verba "Encargos Diversos do Estado", "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas" — Pensionados do Estado (tabela n. 113) do Orçamento em vigor, no intuito de ocorrer ao pagamento da pensão concedida a Vicente Solerme Moreira Filho, de caráter vitalício, a partir de abril do corrente ano, nos termos da lei n. 1.316, daquele mês, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.167, de 4-4-56.

Os prazos regulamentares foram observados não só quanto à publicação, como o da remessa a essa Egrégia Corte de Contas. Sua Exceléncia o sr. Procurador confirmou nos autos a legalidade do ato do Legislativo. Este é o relatório".

Com a palavra o dr. procurador, desde logo, este fato auspicioso. — Entre a data em que

foi protocolado o expediente nessa Corte — 4 de outubro — e a data em que o dr. Auditor pôde o inicio do julgamento — 7 de novembro — decorreram somente um (1) mês e cinco (5) dias. O prazo máximo de instrução é de seis (6) meses; conforme estatui o Ato n. 7, de 16 de março desse ano (1956). Há mais: no curso da instrução, nenhuma diligência foi requerida.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com fundamento no relatório e voto do sr. ministro Augusto Belchior

de Araujo, concedo o registro.  
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro". Unanimemente, foi registrado o crédito suplementar de que trata o processo n. 3318.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 3319, referente ao ofício n. 1244, de 16-11-56, o sr. Oscar da Cunha Lauzid, S. E. F., remetendo para registro o crédito especial de que trata o Cr\$ 5.000,00, em favor da Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz a seguinte exposição: "O DIARIO OFICIAL n. 18.252, de 18-7-56, publicou a Lei n. 1.50, de 11-7-56, que "autoriza o Poder Executivo a auxiliar os festejos comemorativos do cinquentenário da fundação da Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo, com sede e funcionamento nesta capital" (fls. 4 dos autos); e o D. O. n. 18.345, de 9-11-56, contém o decreto n. 2164, de 8-11-56, abrindo o respectivo crédito (fls. 3 dos autos). Com o parecer do dr. procurador éste é o relatório".

O dr. procurador, então, expressa o parecer de fls. 5-v dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Concedo o registro, ficando a beneficiária obrigada, no momento oportuno, a prestar contas a esta Corte do auxílio recebido".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 3520, em diligência, de acordo com o voto do sr. ministro relator.

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 3519, consoante o voto do porceco n. 3520, referente

à anúncio, após, julgamento do sr. ministro relator, ao ofício n. 1223, de 14-11-56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid, S. E. F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 6.072,00, destinado ao pagamento dos adicionais por tempo de serviço, incorporados aos proventos de aposentadoria de Augusto da Silva Brito, Escriturário, padrão I, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O DIARIO OFICIAL n. 18.339, de 1-11-56, publica a lei n. 1397, de 30-10-56, dêste teor: "Lei n. 1.397 — de 30 de outubro de 1956. Manda incorporar aos ativos proventos de aposentadoria do Escriturário, padrão I, da Assembléia Legislativa por tempo de serviço, correspondentes a 10% (dez por cento) a que tem direito, "ex-vi" dos artigos 143 a 145 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir de 29 de janeiro de 1955, data em que foi baixado o ato que o aposentou nos termos do item II do art. 161 da referida Lei n. 749. Art. 2.º — Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois cruzados), para fazer face aos encargos de que trata a presente lei".

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabio da Cunha Lauzid, S. E. F., remetendo para registro o crédito especial de que trata a presente lei.

Art. 4.º — Para ocorrer às despesas com os encargos devidos no art. 2.º, fica aberto no exercício corrente o crédito de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

tado do Pará, 30 de outubro de 1956.

(a) EDWARD CATTEPE PINHEIRO, Governador do Estado em exercício.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Com o parecer do dr. procurador é este o relatório".

O dr. procurador, com a palavra, manifesta o seu parecer de fls. 5-v dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Referindo-se a Lei n. 1397, a incorporação de adicionais aos proventos de aposentadoria de Augusto da Silva Brito, e como não consta nesta Corte de Contas o relatório da Juíza a Intendência, voto para que seja o presente julgamento convertido em diligência, a fim de que seja feita a exigência, amparada pelo item III do art. 35 da Constituição Estadual".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 3520, em diligência, de acordo com o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 3521, relativo ao ofício n. 1123, de 14-11-56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid, S. E. F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 25.000,00, para ocorrer às despesas com a criação de cargos do Quadro Único, do funcionalismo civil do Estado, na escola "José Alves de Azevedo", ex-escola para educação de cegos e ambiloplos, neste Estado.

O relator, sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório: "No prazo legal, que é de sessenta (60) dias, a contar da publicação do respectivo ato, consoante o art. 2.º, alínea b), do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1943, o exmo. sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte, para julgamento e registro nos termos da Constituição Paranaense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o expediente relativo à abertura do crédito especial que vai ser mencionado.

A remessa do aludido expediente processou-se com o ofício n. 1.223-56, de 14 de novembro em curso (1956), entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 317, do Livro n. 1, sob o número de ordem 983, isto é, dezesseis (16) dias depois de feita no DIARIO OFICIAL n. 18.340, de 2, a publicação do seguinte ato:

LEI N. 1.400 — de 31 de outubro de 1956.

Da denominação e cria no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado cargos na Escola de Cegos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser denominada Escola "José Alves de Azevedo" a Escola para Educação de Cegos e Amblioplos neste Estado.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado os seguintes cargos lotados na Escola "José Alves de Azevedo":

2 — Professor — padrão E;  
1 — Professor — Canto Ofônico — padrão C;  
1 — Inspector de alunos — padrão A.

1 — Servente — padrão A.

Art. 3.º O cargo de Diretor da Escola "José Alves de Azevedo", será exercido por um professor titulado, que possuir o curso especializado para Educação de Cegos e Amblioplos, percebendo gratificação da função.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas com os encargos devidos no art. 2.º, fica aberto no exercício corrente o crédito de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

(aa) EDWARD CATTEPE PINHEIRO, Governador do Estado em exercício.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Finanças.

José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

Estipula o citado decreto-lei n. 91.376, no § 2.º, do mesmo art. 2.º, o prazo de vinte (20) dias para o Tribunal de Contas, em se tratando de créditos especiais, examinar e dar registro ao crédito se o processo estiver conforme.

A Presidência desta Corte, ainda no dia 10, manda proceder à competente autuação, da qual resultou o processo n. 3.521, e, incontinentes, encaminhar os autos ao ilustrado dr. Lourenço do Valle Paiva, que é o titular do Ministério, Público, junto ao Tribunal, para emitir parecer. O dr. Procurador lavrou nos autos também a 1º, o parecer solicitado. A 22, retornou o processo à Secretaria, tendo o exmo. sr. Ministro Presidente, a 23, me designado, como juiz, para relatar o feito. Ocorreu a distribuição a 24. Constatou-se, facilmente, sendo hoje, 27, que suscito o julgamento de 22 horas, apenas, setenta e duas (72) horas da distribuição e que o feito permaneceu nesta Corte, para instrução e julgamento, oito (8) dias, em vez dos 2 que a lei prevê.

Dupla finalidade condensa o ato sob exame: criação de cargos públicos, a fim de poder funcionar a Escola "José Alves de Azevedo", destinada à educação de cegos e amblioplos, e abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 25.000,00, que correrá à conta dos recursos disponíveis, para ocorrer às respectivas despesas, a partir de 1º de maio (1.º) de setembro último. Ambas as finalidades tem amparo constitucional.

Estáui a Carta Magna Paranaense:

Art. 23, alínea G — Compreende a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, criar e extinguir cargos públicos, fixar-lhes e alterar-lhes atribuições e vencimentos, sempre por lei especial e sob proposta do Governador.

Art. 33 — São vedados o estabelecimento de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

O Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, disciplina a matéria referente à abertura de créditos adicionais, definindo-os no art. 86 e estabelecendo as normas correspondentes ao crédito especial nos arts. 87, alínea B, § 2.º, 89 e 93. Por sua vez, o citado decreto-lei n. 9.371, imprimiu à matéria novas disposições quanto à duração e ao registro de tais créditos.

A Lei n. 1.400, de 31 de outubro findo, era em julgamento, observando as prescrições da Constituição do Pará e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi instituída pela Assembléia Legislativa, em seguida ao prenunciamento das comissões permanentes e a aprovação do respectivo projeto em Plenário, canônico, pelo Círculo do Poder Executivo, referendada pelos titulares das Secretarias de Finanças e de Educação e Cultura, e publicada na íntegra dos atos oficiais.

Em face da exposta, dispõem os exs. Ministros de amplos esclarecimentos para julgar o feito,

com segurança.

Contudo, o nobre dr. Procurador, cujo parecer está agasalhado nos autos, dirá ao Plenário, antecedendo a minha declaração de voto, o que pensa sobre o assunto.

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 4-v dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — Mostrei, no Relatório, onde a matéria em julgamento foi analizada com minúcias, que a lei n. 1.400, de 31 de outubro do corrente ano (1956) criado cargos públicos necessários ao funcionamento de novo órgão, no setor educacional, e abrindo o respectivo crédito para cobertura do encargo, com apoio nos recursos disponíveis, se revestiu de todas as formalidades peculiares à espécie.

Resta-me, pois, dar as conclusões do meu voto: defiro o registro solicitado, para que a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte, perpetue não só o crédito especial aberto, no valor de Cr\$ 25.000,00, como as especificações relacionadas à Escola "José Alves de Azevedo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o sr. relator para deferir o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro, de acordo com o ministro relator".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 3521.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1984, relativo à prestação de contas do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, referente ao exercício financeiro de 1955.

Nos términos da letra d), do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O., de 19-1-55), o dr. Benedito Nunes, auditor, faz a exposição: "A presente prestação de contas, sob o n. 1984, é do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, referente ao exercício financeiro de 1955. Os autos apresentam os processos ns. 1475, de janeiro a fevereiro; 1574 e 1857, de março; e 1984, de abril a dezembro. É a exposição".

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 131-v dos autos.

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 133 a 134 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d), do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador para, se quiser, aduzir novos argumentos.

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário.

Diz o dr. auditor, também nada ter a aduzir.

O sr. ministro presidente, Nepomuceno de Souza para dar o tão, designa o sr. ministro Mário Vilela, orientador no processo n. 1984, na forma da letra e), do Ato n. 5.

Após, é anúnciado o inicio do julgamento do processo n. 2059, referente à apreciação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do exercício financeiro de 1955.

O dr. auditor, Benedito Nunes, de acordo com a letra e) do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo n. 2059, — referente à prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atinente ao exercício financeiro de 1955. Vincula-se à tabela n. 74, do Orçamento, e origina-se dos processos ns. 1812, relativo ao mês de maio, e 1757, 2057 e 2059, do resto do exercício".

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 357-v dos autos.

O dr. auditor, então, le o relatório de fls. 360 a 363 dos autos.

Ainda na forma da letra d) do

(continua na última página)

DIARIO DO MUNICIPIO

